



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 146/2018 ANO IX

Divulgação: segunda-feira, 06 de agosto de 2018

Publicação: terça-feira, 07 de agosto de 2018

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO Nº 08/2018

Processo Licitatório 02/2018 - Pregão Eletrônico 02/2018

Ata de Registro de Preços nº 01/2018 – LOTE 01

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para a Justiça Militar

Fornecedor: Prospera Comercial e Importadora EIRELI - EPP. - CNPJ: 18.386.935/0001-13

Valor: R\$ 1.401,10 (um mil, quatrocentos e um reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339030", item de despesa "16", fonte de recursos "10" e procedência "1".

Assinatura: Belo Horizonte, 06 de agosto de 2018.

EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO Nº 01/2018

PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA – EXERCÍCIO 2018

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz James Ferreira Santos, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso XVII, da Resolução n. 167, de 05 de maio de 2016, que contém o Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, torna público que estarão abertas, no período de 10/09/2018 a 21/09/2018, as inscrições para o processo classificatório de avaliação das potencialidades do servidor, para fins de Promoção Vertical relativa ao exercício de 2018, nas carreiras dos QUADROS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR E DAS SECRETARIAS DE JUÍZO MILITAR, a que se referem as Leis estaduais mineiras n. 13.467, de 12 de janeiro de 2000, e n. 16.646, de 05 de janeiro de 2007, a Resolução TJMG n. 367, de 18 de abril de 2001, com a redação dada pela Resolução TJMG n. 822, de 15 de julho de 2016, e a Resolução TJMMG n. 36, de 30 de agosto de 2001.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para as vagas destinadas ao processo classificatório constante neste Edital, serão observadas a repercussão financeira e a disponibilidade orçamentária, conforme previsto no art. 27-A da Resolução TJMG n. 367/2001.

1.2. Poderão concorrer os servidores que preencherem, até o dia 30 de junho de 2018, os requisitos dispostos no item 2 deste Edital, conforme previsto na Resolução TJMG n. 367/2001.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser servidor do Quadro de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar ou das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, em efetivo exercício na data de 30 de junho de 2018, observado o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 23 da Resolução TJMG n. 367/2001.

2.2. Não ter sofrido punição de natureza penal ou disciplinar prevista em regulamento no período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores à data de 1º de julho do ano a que se refere este Edital;

2.3. Possuir, em 30 de junho de 2018, o tempo mínimo de efetivo exercício de 8 (oito) anos na classe inicial e de 5 (cinco) anos na classe subsequente da carreira do quadro de pessoal a que pertencer.

2.4. Ter obtido média mínima de 70% (setenta por cento) do total de pontos em cada uma das 02 (duas) últimas avaliações de desempenho imediatamente anteriores à data de 1º de julho do ano a que se refere este Edital;

2.5. Estar posicionado, em 30 de junho de 2018, na classe imediatamente anterior à pretendida e nos padrões de vencimento mínimos especificados, bem como possuir a escolaridade exigida para a classe subsequente na carreira à qual pretende ser promovido, conforme o quadro que se segue;

| POSICIONAMENTO E ESCOLARIDADE EXIGIDOS SEGUNDO A CARREIRA E A CLASSE | | | | |
|---|--------|------------|---------------|---------------------|
| Carreira | Classe | | Padrão Mínimo | Escolaridade Mínima |
| | Atual | Pretendida | | |
| Agente Judiciário | E | D | PJ-30 | Segundo Grau |
| Agente Judiciário Oficial Judiciário | D | C | PJ-44 | Superior |
| Agente Judiciário Oficial Judiciário Técnico Judiciário | C | B | PJ-58 | Pós-graduação* |
| Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial | C | B | PJ-74 | Pós-graduação* |

* Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aula, Mestrado ou Doutorado.

2.6. O não atendimento a qualquer dos requisitos descritos no item 2 deste Edital, e seus subitens, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1. O período das inscrições será das 9 horas do dia 10/09/2018 às 18 horas do dia 21/09/2018.

3.2. O requerimento de inscrição será individual, efetuado por meio de formulário próprio - Anexo I – deste Edital, com o preenchimento obrigatório de todos os campos e assinado pelo próprio servidor ou por procurador com poderes especiais específicos para esse fim, outorgados por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma em registro público.

3.2.1. O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado de cópia autenticada ou do original e cópia dos seguintes documentos:

a) certificado ou comprovante de conclusão do curso regular, inclusive exigido como pré-requisito, nos termos do item 2.6, anexados ao formulário constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchido em ordem cronológica de conclusão dos cursos;

b) certificados comprobatórios de participação de todas as atividades a serem consideradas na avaliação das potencialidades, inclusive as promovidas pela EJM, anexados ao formulário constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchido em ordem cronológica de conclusão dos cursos.

3.3. A Comissão Examinadora poderá, a qualquer momento, solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos apresentados.

3.4. Todos os documentos de inscrição deverão ser colocados em um envelope lacrado, escrito na frente “**PROMOÇÃO VERTICAL – Edital nº 01/2018**”, e encaminhado à Comissão Examinadora do Processo Classificatório da Promoção Vertical devidamente protocolizado no Protocolo-Geral da JMMG.

3.5. Qualquer complementação, substituição ou retirada de documentos só será admitida dentro do prazo do item 3.1.

3.6. Para efeito do disposto do item 3.1, será considerada a data da etiqueta do Setor de Protocolo do Tribunal.

3.7. As inscrições apresentadas fora do prazo previsto no item 3.1. deste Edital não serão conhecidas.

3.8. As inscrições feitas pelo servidor em promoções verticais anteriores não terão validade neste processo classificatório.

3.9. A listagem dos inscritos será publicada no Diário do Judiciário Militar – DJMe.

4 DOS TÍTULOS E SUA PONTUAÇÃO

4.1. Serão considerados títulos em processo de avaliação de potencialidades, nos termos do art. 32 da Resolução n. 367/2001:

4.1.1. Conclusão de cursos regulares descritos no Anexo II deste Edital;

4.1.2. Participação em eventos externos de formação para o desenvolvimento técnico ou científico - cursos, palestras, congressos, seminários e afins, devidamente certificados, que deverão ser relacionados conforme Anexo III deste Edital;

4.1.3. Participação em ação de formação promovida e certificada pela Escola Judicial Militar – EJM, excetuadas as ações para as quais o servidor tenha sido convocado e aquelas contidas nos §§ 8º e 9º do art. 32 da Resolução TJMG n. 367/2001;

4.1.4. Tempo de efetivo exercício na classe, na qual o servidor estiver posicionado, da carreira do cargo ocupado na data de publicação deste edital, no valor de 2 (dois) pontos para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, computando-se o fracionamento excedente a tal período;

4.1.5. Tempo de efetivo exercício de cargo de provimento em comissão dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, no valor de 1 (um) ponto para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, computando-se o fracionamento excedente a tal período;

4.1.6. Tempo de substituição no exercício de cargo de provimento em comissão dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias;

4.1.7. Tempo de substituição nas funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial, com função gerencial, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias.

4.2. Os títulos referentes à conclusão de cursos regulares previstos no subitem 4.1.1 deste Edital serão pontuados observada a categoria e a relação de aplicabilidade estabelecidas nos Anexos III e IV da Resolução TJMG n. 367/2001;

4.2.1. Poderão ser pontuados, no máximo, 2 (dois) títulos referentes à conclusão de cursos regulares.

4.2.1.1. O curso regular exigido como requisito poderá ser utilizado também como título a ser pontuado, desde que observado o limite de dois títulos, previstos no subitem 4.2.1. e observado, ainda, o disposto no subitem 4.2.2., ambos deste Edital.

4.2.2. A partir da segunda promoção vertical, os cursos regulares somente serão pontuados se obtidos após a data de levantamento das vagas para o processo de avaliação de potencialidades referente a última promoção vertical alcançada pelo servidor, conforme disposto no art. 32, §§ 3º e 5º, da Resolução TJMG n.367/2001, com a redação dada pela Resolução TJMG n. 822/2016, à exceção daquele exigido como requisito para a classe a qual o servidor esteja concorrendo, desse que não tenha sido anteriormente pontuado.

4.2.3. O curso regular exigido para ingresso na classe inicial da carreira não será pontuado para fins de promoção vertical.

4.2.4. O curso regular pontuado como título em promoção vertical anterior poderá ser considerado requisito para nova promoção, vedada a pontuação.

4.3. Os títulos elencados nos subitens 4.1.2. e 4.1.3. deste Edital serão pontuados observada a carga horária e a relação de aplicabilidade previstas nos Anexos IV e VI da Resolução TJMG n. 367/2001.

4.3.1. A carga horária mínima para a pontuação de títulos referentes à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico e científico e os oferecidos pela EJM é de 2 (duas) horas.

4.3.2. Será atribuída pontuação mínima aos títulos referentes à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico e científico, nos quais não constar a carga horária.

4.3.3. Títulos relativos a atividades com carga horária fracionada serão pontuados considerada a hora inteira, sem arredondamento.

4.3.4. O certificado de participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico e científico com carga horária superior a 200 horas terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, observada a aplicabilidade.

4.3.5. Para fins de pontuação dos títulos previstos no subitem 4.1.2. e 4.1.3. será observada a limitação prevista no subitem 4.10, todos deste Edital.

4.4. Para fins de pontuação dos títulos de participação em ação de formação promovida e certificada pela Escola Judicial Militar – EJM será observada a carga horária, prevista no Anexo V da Resolução TJMG n. 367/2001, bem como a limitação de 20 pontos prevista no art. 32, inc. III, da Resolução TJMG n. 367/2001.

4.4.1. Nos títulos de participação em formação promovida e certificada pela EJM em que houver omissão em relação à carga horária, será como tal considerada 1 (uma) hora;

4.4.2. Os títulos relativos à ação de formação indicadas e/ou custeada pela Justiça Militar/EJM para servidor específico não serão pontuados, conforme art. 32, §§ 8º e 9º da Resolução TJMG n. 367/2001.

4.5. A partir da segunda promoção vertical, os títulos elencados nos subitens 4.1.2., 4.1.3., 4.1.5., 4.1.6. e 4.1.7 deste Edital somente serão pontuados se obtidos após a data de levantamento das vagas para o processo de avaliação de potencialidades referente à última promoção vertical alcançada pelo servidor, conforme o disposto no art. 32, §§ 3º e 5º, Resolução TJMG n. 367/2001, com a redação dada pela Resolução TJMG n. 822/2016.

4.6. Não será computado o tempo de substituição, a que se refere o subitem 4.1.6. deste Edital, concomitantemente, com o tempo de efetivo exercício previsto no subitem 4.1.5.

4.7. A pontuação a que se referem os subitens 4.1.5, 4.1.6. e 4.1.7. deste Edital não exclui a pontuação prevista no subitem 4.1.4. deste Edital.

4.8. Para fins de cômputo de efetivo exercício, previstos nos subitens 4.1.4. e 4.1.5. deste Edital, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 23 da Resolução TJMG n. 367/2001.

4.9. Caberá à Comissão Examinadora analisar a pertinência, a validade e a aplicabilidade dos títulos submetidos à avaliação.

4.10. O somatório dos pontos atribuídos aos títulos constantes nos subitens 4.1.2., 4.1.5., 4.1.6. e 4.1.7. deste Edital não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do total de pontos obtidos nos demais títulos previstos no subitem 4.1. deste Edital, nos termos do § 7º do art. 32 da Resolução TJMG n. 367/2001.

4.11. Serão considerados os títulos previstos neste item obtidos até 30 de junho de 2018 e apresentados dentro do prazo previsto no item 3.1. deste Edital.

4.12. Os títulos serão pontuados ainda que obtidos em período anterior ao ingresso do servidor em cargo de provimento efetivo dos quadros de pessoal do Poder Judiciário, exceto em relação àqueles previstos no subitem 4.1.4. deste Edital.

5 DAS VAGAS

5.1. A promoção dos servidores inscritos no processo de avaliação de potencialidades que trata este Edital obedecerá a classificação do servidor, observada a repercussão financeira das promoções e a disponibilidade orçamentária, nos termos da Resolução TJMG n. 367/2001.

6 DO DESEMPATE

6.1. Para efeito de desempate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 6.1.1. Tempo de Serviço Público no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, apurado na data de 30 de junho de 2018;
 - 6.1.2. Tempo de serviço na classe em que o servidor se encontrar na data de 30 de junho de 2018;
 - 6.1.3. Maior número de horas em ações de formação promovidas pela EJM, apurado na data de 30 de junho de 2018, excluídas as relativas a ações pontuadas como título e aquelas as quais o servidor tenha sido convocado/indicado, na forma do art. 21-A da Resolução TJMG n. 367/2001, a serem relacionadas no Anexo III deste Edital;
 - 6.1.4. Ter a maior idade, apurada na data de 30 de junho de 2018;
 - 6.1.5. Sorteio.
- 6.2. Para cômputo de tempo de serviço previsto nos subitens 6.1.1. e 6.1.2. deste Edital aplica-se o disposto no art. 23 da Resolução TJMG n. 367/2001

7 DO RESULTADO FINAL

7.1. Findo o processo classificatório de promoção vertical referente ao exercício de 2018, a Comissão Examinadora publicará o resultado inicial no Diário da Justiça Militar eletrônico -DJMe, no expediente do Secretário Especial do Presidente.

8 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

- 8.1. Após a divulgação do resultado inicial do processo classificatório, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração à Comissão Examinadora contra o referido resultado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no DJMe.
- 8.2. O pedido de reconsideração deverá ser fundamentado e protocolizado no Protocolo-Geral da JMMG, observado o disposto no subitem 3.4., e endereçado à Comissão Examinadora, que se manifestará, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido de reconsideração.
- 8.3. O resultado do pedido de reconsideração será publicado no DJMe e as razões serão encaminhadas, na mesma data da publicação, a cada servidor que interpôs o referido pedido, via e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição – Anexo I deste Edital.
- 8.4. O servidor que não obtiver total provimento do pedido de reconsideração poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação no DJMe do resultado do referido pedido de reconsideração.
- 8.5. Cabe ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar conhecer do recurso e julgá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do seu protocolo, podendo reconsiderar o ato ou indeferir o pedido, fundamentando suas razões em parecer conclusivo.
 - 8.5.1. Presidente do Tribunal de Justiça Militar poderá ouvir a Comissão Examinadora, que se manifestará sobre o pedido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 8.5.2. O resultado do recurso será publicado no DJMe e as razões serão encaminhadas, na mesma data da publicação, a cada servidor que interpôs o referido pedido, via e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição – Anexo I deste Edital.
- 8.6. Caso haja alteração na classificação em decorrência da análise do pedido de reconsideração e do recurso eventualmente interpostos, será publicado novo no resultado do processo classificatório e, não havendo alteração, o resultado inicial, divulgado nos termos do subitem 7.1. deste Edital, será o resultado final.
- 8.7. O resultado final do processo classificatório de promoção vertical será publicado pela Comissão Examinadora, no DJMe, acerca do qual não caberá a interposição de novos pedidos de reconsideração ou recursos.
- 8.8. A contagem de prazos iniciar-se-ão no primeiro dia útil subsequente ao da data da publicação.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Após a conclusão do certame, a Comissão Examinadora encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar, com o resultado final do processo classificatório relativo ao exercício de 2018.
- 9.2. O resultado final do processo classificatório para Promoção Vertical previsto neste Edital será homologado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e publicado no DJMe.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A Comissão Examinadora do Processo Classificatório instituída pela Portaria n. 1090, de 20 de 2018, publicada em 25/07/2018 e disponibilizada no DJMe de 25/07/2018, estará à disposição dos candidatos para informações, na sede da Justiça Militar ou por meio do telefone (31) 3274.1566.
- 10.2. Todas as publicações oficiais referentes ao processo classificatório serão feitas no Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJMe.
- 10.3. Este Edital será publicado no DJMe uma vez, em seu inteiro teor.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

| | | |
|--|-----------------------|----------|
| ANEXO I | | |
| REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 | | |
| (a que se refere o item 3.2 do Edital n. 01/2018) | | |
| Nome Completo: | Matrícula: | |
| Cargo Efetivo: | Especialidade: | |
| Classe Atual: | Padrão de vencimento: | |
| Setor de lotação: | | |
| Endereço Residencial Completo: (rua, nº, bairro, complemento, CEP, cidade, estado) | | |
| Telefones: Serviço: | Residencial: | Celular: |
| E-mail: | | |
| Classe Pretendida: | | |
| <input type="checkbox"/> Quero concorrer às vagas para a classe D | | |
| <input type="checkbox"/> Quero concorrer às vagas para a classe C | | |
| <input type="checkbox"/> Quero concorrer às vagas para a classe B | | |

À Comissão Examinadora do Processo Classificatório para fins de Promoção Vertical:

_____, servidor (a) do Quadro de Pessoal da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, requer a essa Comissão sua inscrição no Processo Classificatório para Promoção Vertical, conforme Edital nº 01/2018, apresentando documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

(Local e data)

(Assinatura)

Para orientar a Comissão Examinadora na análise dos títulos, favor descrever, no espaço abaixo, de forma resumida, as atividades desenvolvidas por você, na Justiça Militar, no último ano. (Utilizar o verso, se necessário)

| |
|--|
| |
| |
| |
| |

ANEXO II

QUADRO COM RELAÇÃO DE CURSOS REGULARES

(Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado devidamente reconhecidos por órgão governamental competente a que se refere os subitens 2.4 e 3.2.1, alínea "a", do Edital n. 01/2018)

| | |
|----------------|------------|
| Nome completo: | Matrícula: |
|----------------|------------|

Relacionar o curso regular utilizado para suprir requisito de escolaridade. Em caso de interesse em sua pontuação como título, necessário lista-lo, também, no quadro abaixo

| ITEM | NOME DO CURSO REGULAR - REQUISITO | DATA DE CONCLUSÃO |
|------|-----------------------------------|-------------------|
| 1 | | |

Relacionar SOMENTE os dois cursos regulares aos quais pretende a pontuação como títulos, em ordem cronológica de conclusão, começando pelo mais antigo

| ITEM | NOME DO CURSO REGULAR – TÍTULO | DATA DE CONCLUSÃO |
|------|--------------------------------|-------------------|
| 1 | | |
| 2 | | |

Obs.:

1- Na impossibilidade de apresentação do diploma/certificado de conclusão do curso regular, para auxiliar o trabalho da Comissão Organizadora, o servidor deverá solicitar à instituição de ensino que promoveu o curso fazer constar do comprovante as seguintes informações:

- nome do curso;*
- tipo do curso;
- modalidade de ensino (presencial ou a distância);
- período do curso;
- data efetiva da conclusão do curso.

(*) Em se tratando de Especialização lato sensu, informar também:

- carga horária do curso;
- aprovação no trabalho final ou monografia.

2- Caso seja do interesse do candidato a pontuação do título utilizado para suprir o requisito relativo à escolaridade, necessário relacioná-lo nos 2 (dois) quadros constante deste Anexo.

3- O curso regular pontuado como título em promoção vertical anterior poderá ser considerado requisito para nova promoção, vedada sua pontuação.

ANEXO III

QUADRO COM RELAÇÃO DE ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO, INTELECTUAL E HUMANO

(cursos, congressos, seminários ou afins, incluindo os oferecidos pela EJM a que se refere o item 3.2.1, alínea "b", do Edital n. 01/2018)

Nome completo: _____ Matrícula: _____

| Relacionar os cursos em ordem cronológica de realização | | |
|---|-----------------------|-------------------|
| ITEM | NOME DO CURSO REGULAR | DATA DE CONCLUSÃO |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| | | | |
|--------------------------------|--|---|--|
| A | Cursos Regulares | Pontuação de acordo com as Tabelas dos Anexos III e VI da Resolução n. 367/2001, alterados, respectivamente, pelos Anexos II e XI da Resolução n. 822/2016. (Pontuação limitada a 2 (dois) títulos) | |
| B | Participação em eventos externos de formação para o desenvolvimento técnico e científico (cursos livres), inclusive se oferecidos pela EJM | Pontuação de acordo com as Tabelas dos Anexos IV e VI da Resolução n. 367/2001, alterados, respectivamente, pelos Anexos IX e XI da Resolução n. 822/2016. | |
| C | Tempo de efetivo serviço na classe, na qual o servidor estiver posicionado, da carreira do cargo ocupado. | 2 (dois) pontos para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias | |
| D | Tempo de efetivo exercício de cargo de provimento em comissão dos quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais | 1 (dois) pontos para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias | |
| E | Tempo de substituição no exercício de cargo de provimento em comissão dos quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais | 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias | |
| F | Tempo de substituição do cargo de Técnico de Apoio Judicial, com função gerencial | 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias | |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS | | | |

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

AVISO: desde do dia 09/07/2018, a impetração de habeas corpus pelo advogado na Segunda Instância da Justiça Militar será feita, obrigatoriamente, pelo acesso **e-Proc 2º Grau**. Informações poderão ser obtidas no link e-Proc no site deste Tribunal.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N. 1093, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o **juiz Osmar Duarte Marcelino**, no período das 18h do dia 6 de agosto de 2018 às 7h59min do dia 13 de agosto de 2018.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Cleonice G. Pereira e Vlader Marden Mendes**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao juiz plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) Juiz **James Ferreira Santos**
Presidente

AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Período: 30/07/2018 a 5/08/2018

DATA DISTRIBUIÇÃO: 02/08/2018

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 417 - APELAÇÃO
Processo n. 0000640-83.2017.9.13.0002
Relator: OSMAR DUARTE MARCELINO
Revisor: FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Apelado: ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS
Advogado: SILVANA LOURENCO LOBO (OAB/MG-057688) e outros.
Assunto Principal: 11321 - Falsidade ideológica
DATA DISTRIBUIÇÃO: 03/08/2018

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 417 - APELAÇÃO
Processo n. 0001496-21.2015.9.13.0001
Relator: SOCRATES EDGARD DOS ANJOS
Revisor: FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA
Apelante: ANDERSON CELYTON DE OLIVEIRA SILVA
Advogado: FRANCISCO JOSE VILAS BOAS NETO (OAB/MG-107966) e outros.
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Assunto Principal: 11317 - Peculato-furto

CORREGEDORIA

PORTARIA CJM N. 56, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a realização de correição extraordinária parcial na Terceira Auditoria da Justiça Militar estadual - 3ª AJME.

O **JUIZ CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições previstas no art. 27, inciso I, da Resolução n. 167, de 5 de maio de 2016 (Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais - TJMMG) e no art. 81 do Provimento CJM n. 01/2010 e,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria da Justiça Militar proceder à correção nos autos em andamento nas Auditorias, de ofício ou por recomendação do Tribunal, em obediência ao comando do art. 27, II, do Regimento Interno do TJMMG;

CONSIDERANDO que uma das metas do Plano de Gestão da Corregedoria da Justiça Militar para alcançar o seu Objetivo Estratégico n. 2 – *Aperfeiçoar os procedimentos de orientação, fiscalização, correção e administrativos, e os de controle da polícia judiciária militar* – é a realização de, pelo menos, uma correção extraordinária anual na Primeira Instância;

CONSIDERANDO, por fim, a constante necessidade de se adotar medidas que contribuam para a melhoria da prestação jurisdicional e a manutenção da disciplina judiciária e do regular funcionamento dos serviços de administração da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de correção extraordinária parcial na Terceira Auditoria da Justiça Militar estadual - 3ª AJME, com a finalidade de fiscalizar os serviços judiciais, para verificar sua regularidade e conhecer de denúncias, reclamações e sugestões apresentadas.

Art. 2º A correção terá início no dia 16 de agosto e término no dia 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogada, se necessário, por até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 3º Ficam designados os servidores Flávia Imaculada Chaves Diniz, Maria Beatriz Andrade Carvalho, Herbert Gomes Colen, Gustavo Waller Teobaldo e Thiago Augusto Pereira para auxiliarem na realização dos trabalhos correccionais.

Art. 4º Os magistrados e servidores da Terceira Auditoria da Justiça Militar estadual - 3ª AJME devem prestar integral apoio ao juiz corregedor e à equipe de técnicos desta Corregedoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **JADIR SILVA**
Corregedor

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica, na plataforma do Processo Judicial eletrônico - PJe.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

50658MG => 5; 57688MG => 7; 65420MG => 2; 65461MG => 7; 96346MG => 4; 96347MG => 4; 100515MG => 8; 101172MG => 3; 106114MG => 1, 4; 113291MG => 9; 115148MG => 10; 124631MG => 2; 145316MG => 4; 149046MG => 6; 149675MG => 5; 156085MG => 5, 6; 164328MG => 4; 168359MG => 4; 172793MG => 6;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001284-68.2013.9.13.0001

Réu: Jefferson Souza do Amaral => Vista à defesa para fins do art 428 CPPM. Designada a data de 21 de setembro de 2018, às 15h30min para Sessão de Julgamento. Adv.: Carlos Galvao Neto.

2 - 0001778-59.2015.9.13.0001

Réu: Claudio Benedito da Silva => Decretada extinta a punibilidade do militar 3º SGT PM CLÁUDIO BENEDITO DA SILVA, nos termos do artigo 89, §5º da lei nº 9.099/95. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

3 - 0001848-76.2015.9.13.0001

Réu: Washington Luiz Goncalves, Washington Santana, Thiago Avolline Sales Nunes, Gleisson Alves Franca Teixeira => Designada audiência de inquirição de testemunha para o dia 27 de agosto de 2018, às 14:30horas. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

4 - 0002137-09.2015.9.13.0001

Réu: Jeferson Aderbal Fonseca => Uma vez que foi determinada a extinção da punibilidade, archive-se o feito. Em relação ao pedido de fl. 286 a reabilitação deve ser requerida no prazo legal. Archive-se. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Elzi da Penha Silva Rocha, Fabiana Aparecida Sant'ana, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0000948-22.2017.9.13.0002

Réu: Gleiser Regis Rosa Brasil => Expedida Carta Precatória para comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG, para inquirição de testemunhas arroladas pelas defesa. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.

Réu: Marcos Paulo dos Santos => Expedida Carta Precatória para comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG, para inquirição de testemunhas arroladas pelas defesa. Adv.: Carlos Junio do Nascimento Silva Vieira, Gustavo Nepomuceno Lopes.

6 - 0001904-72.2016.9.13.0002

Réu: Eliton dos Santos Junior => Audiência Inquirição de Testemunha anteriormente designada para o dia 09/08/2018 foi redesignada para o dia 11/09/2018, às 14:30 horas. Adv.: Evaldo Ferreira da Silva Gradim.

Réu: Magno Rodrigues => Audiência Inquirição de Testemunha anteriormente designada para o dia 09/08/2018 foi redesignada para o dia 11/09/2018, às 14:30 horas. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes.

7 - 0002382-80.2016.9.13.0002

Réu: Cristiano da Silva Carvalho => Expedida Carta Precatória para comarca de Uberaba/MG, para inquirição de testemunhas arroladas pela acusação. Adv.: Amilton de Melo Montes.

Réu: Fabio Eduardo Batista => Expedida Carta Precatória para comarca de Uberaba/MG, para inquirição de testemunhas arroladas pela acusação. Adv.: Amilton de Melo Montes.

Réu: Ivan Maria Martins => Expedida Carta Precatória para comarca de Uberaba/MG, para inquirição de testemunhas arroladas pela acusação. Adv.: Amilton de Melo Montes.

Réu: Washington Pereira Trindade => Expedida Carta Precatória para comarca de Uberaba/MG, para inquirição de testemunhas arroladas pela acusação. Adv.: Silvana Lourenco Lobo.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0000726-51.2017.9.13.0003

Réu: Erverson Patrick Silva Soares => Audiência Julgamento designada para o dia 20/09/2018, às 13:30 horas. Adv.: Rui Pereira da Fonseca.

9 - 0000983-76.2017.9.13.0003

Representado: Breno Anderson Gomes de Jesus, Robson Antonio de Campos, Thiago Jose do Nascimento, Representante: Pablo Alexandre de Jesus Almeida, Giovani Fiorino Pimentel, Simone Cristina Fiorino, Vítima: Pablo Alexandre de Jesus Almeida, Giovani Fiorino Pimentel => Vista à defesa dos representantes Pablo Alexandre de Jesus Almeida e Giovani Fiorino Pimentel acerca da decisao de fls. 69 dos autos para que, caso queiram, passem a atuar no feito em apenso nº 0001516-35.2017.9.13.0003. Adv.: Marcos Sampaio Gomes Coelho.

10 - 0001516-35.2017.9.13.0003

Réu: Breno Anderson Gomes de Jesus, Robson Antonio de Campos, Thiago Jose do Nascimento => Vista à Defesa, para fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.